



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 01/02/2022 _____

Dispõe sobre a obrigatoriedade de multa para quem joga lixo ou entulho irregularmente em terreno terceiros, área verde ou via pública na Cidade Pindamonhangaba e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 353/2022
Data: 31/01/2022 Horário: 10:44
LEG - PLO 10/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os terrenos particulares deverão ser convenientemente conservados pelos seus proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º A prefeitura é responsável pela limpeza de praças, área verde e vias públicas.

Art.3º O munícipe que for flagrado fazendo descarte de lixo ou entulho, em terrenos de terceiros, área verde ou via pública, será multado em 1(uma) UFMP. Cada UFMP vale R\$102,20.

Parágrafo único. A cada reincidência a multa dobra de valor.

Art. 4º Os atos deverão ser flagrante ou registrados por fotos ou vídeos.



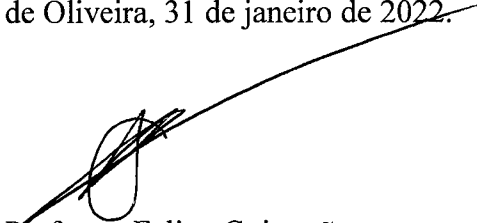
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º As denúncias deverão ser feitas pela Ouvidoria ou via 1Doc e julgadas pela Comissão Disciplinar da Prefeitura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Plenário Dr. Romano Francisco de Oliveira, 31 de janeiro de 2022.


Vereador Professor Felipe Guimarães



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A finalidade desse projeto é mostrar ao munícipe, a necessidade de preservação do meio ambiente, se fazendo necessário o descarte em local apropriado e não usando de terrenos de terceiros ou abandonados.

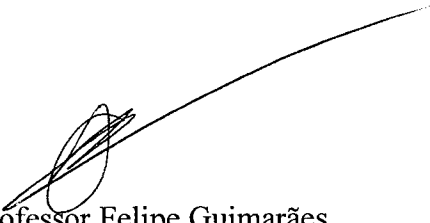
Os depósitos irregulares de lixo contaminam águas e solos com substâncias tóxicas. Também atraem bichos como moscas, ratos, baratas e mosquitos, que podem aumentar a incidência de enfermidades por conta de dengue, zika, febre amarela e leptospirose.

O descarte inadequado de lixo é proibido e muitas vezes, vizinho e até moradores mais distantes, jogam o lixo em terrenos próximos, pela facilidade e distância.

Os órgãos municipais, tem por obrigação vistoriar e multar pessoas que agem de má-fé e usam esses terrenos para jogar o seu lixo, sendo que a prefeitura implantou os PEVs por toda a cidade para facilitar a vida das pessoas.

Quem descarta entulho de maneira irregular está comprometendo a segurança, o ecossistema e, de forma indireta, a vida de milhares de pessoas. Fica fácil entender, portanto, o motivo para tratar essa conduta como crime contra o meio ambiente.

A Prefeitura dispõe de canais de denúncia contra moradores que jogam seus lixos em locais inapropriados


Vereador Professor Felipe Guimarães